



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Setembro

N° LVI

LEI MUNICIPAL N.º 268/2021

Dispõe sobre obrigação de contratação de mão de obra local por empresas contratadas pelo município.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigada a contratação de mão de obra de pessoas que moram no município.

Art. 2º. As empresas que vencerem as licitações no município deveram contratar 90% da mão de obra da cidade de Taperoá.

Art. 3º. Os serviços que se refere-se no Art. 2º é na área da construção civil, limpeza urbana, remoção de entulhos, poda de árvores, locação de veículos, serviços continuados, corte de terras, reestruturação das estradas, perfuração de poços em geral.

Art. 4º. Esta Lei deverá fazer parte dos editais das licitações do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Taperoá, 15 de Setembro de 2021.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional